



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.448.696/0001-30, com sede na Rua São João 46 Tingui Curitiba – Pr CEP: 82620-090 representado pela sócia administradora Juliana Miglioli brasileira solteira portador do documento de identidade RG 8.791.924-2/SSP-SP residente e domiciliado no endereço acima citado doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 098/2017 e Dispensa nº 025/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE LARANJAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias para a Prestação dos Serviços, na sede do Município Contratante e instalação.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(042) 3645 1149

email: pm-laranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CONDICIONAMENTO DE EMPREGO PARA INSTALAÇÃO DE FERRAMENTAS DE FERRÃO DO ATERRIO SANTUÁRIO DO MUNICÍPIO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote-001				
370271	INSTALAÇÃO DE FERRAMENTAS	UNI	1,00	3.500,00	3.500,00
	REPERTEIRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
370201	Instalação de Ferrão (1 laranja)		1,00		3.500,00
	Instalação				
				TOTAL	3.500,00
				TOTAL GERAL	3.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa:

001 370271 0001 3000 3000	2.500,00
001 370201 0001 3000 3000	1.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O fornecimento poderá ser de forma parcelada não tendo o município contratante a obrigação de adquirir todo o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, vistado pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná

www.laranjal.pr.gov.br

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis portaria 306/2017..



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta contratação tem vigência 90 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

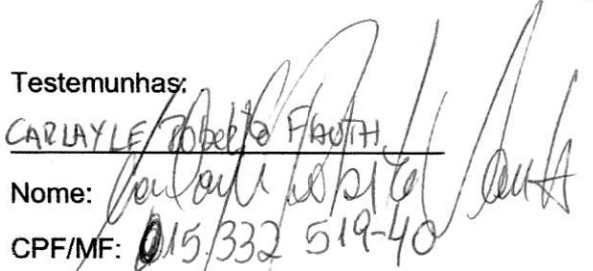
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 03 (três) via de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 21 de Julho de 2017.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LARANJAL


CONTRATADO
GUTER CONSTRUTORA DE OBRA LTDA ME

Testemunhas:


CARLAYLE Roberto FROTH

Nome:

CPF/MF:

015.332 519-40

Nome:

CPF/MF:


Maycon Lopes Simioni
Secretário Mun. Administrativo
Portaria 04 / 2017

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná

www.laranjal.pr.gov.br

